

Na Assembleia da República, foi membro das Comissões de Economia, Finanças e Plano; Assuntos Europeus; Especial de Revisão Constitucional (Revisão de 1989); e Saúde, Segurança Social e Família a que presidiu.

Presidiu, também, à direção do grupo parlamentar do CDS na III legislatura; foi vice-presidente da Comissão Política do partido e presidente do seu Conselho Nacional.

Entretanto, em 1984, foi nomeado Vogal do Conselho Superior de Ação Social.

Em 1989 passou a integrar o Conselho de Administração da Jerónimo Martins SGPS, S. A., onde, em 1996, passou a exercer funções de presidente da Comissão Executiva.

Exerceu desde 2006 a 2011 a lista de árbitros presidentes, no âmbito do Conselho Económico e Social.

Agraciado com as grã-cruzes da Ordem de Cristo e da Ordem do Mérito.

18482012

## Secretaria-Geral

### Louvor n.º 554/2012

Manuel de Jesus Lemos, agente principal da PSP destacado na PCM há vinte e sete anos, aposenta-se agora com persistentes classificações de serviço de Muito Bom.

Sempre muito disponível para o serviço com excelente relacionamento pessoal e notáveis aptidões para a condução de viaturas, apresenta uma folha limpa no que respeita a acidentes de viação e é por todos reconhecido como especialmente cuidadoso e atento à manutenção das viaturas do serviço.

Por essas razões faço público este louvor.

9 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

14752012

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 13526/2012

#### **Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Capela de Santo António, freguesia e concelho de Portel, distrito de Évora, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em pareceres da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 30/04/2009 e de 23/03/2010, é intenção da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP), da Capela de Santo António, sito na Praça D. Nuno Álvares Pereira, freguesia de Portel, concelho de Portel, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt)
- Direção Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)
- Câmara Municipal de Portel, [www.cm-portel.pt](http://www.cm-portel.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

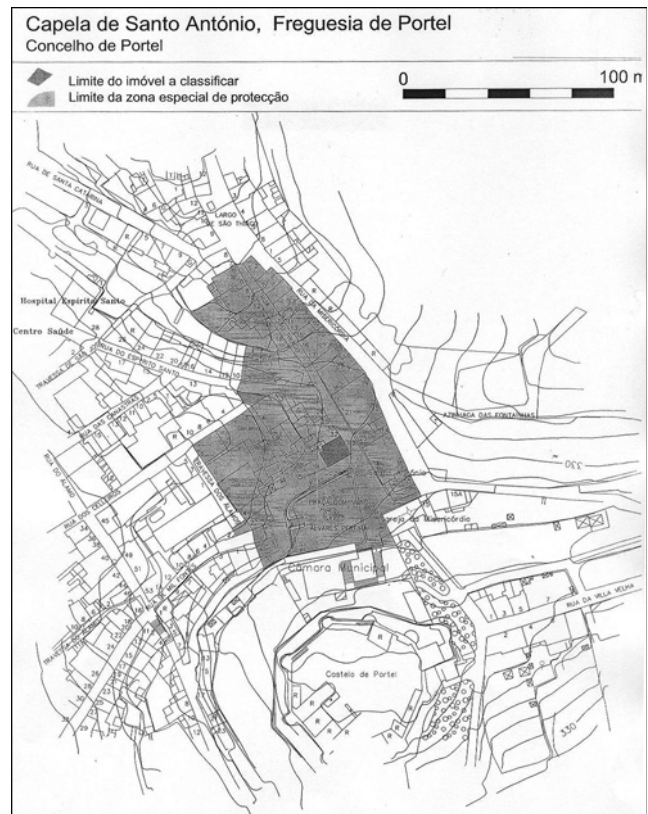
5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresenta-

das junto da DRCALEN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

1 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elisio Summavielle*.



206427004

### Anúncio n.º 13527/2012

#### **Arquivamento do procedimento de classificação da Ermida de Nossa Senhora da Guia, freguesia da Guia, concelho de Albufeira, distrito de Faro**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 27 de setembro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre Parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 26 de setembro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Ermida de Nossa Senhora da Guia, freguesia da Guia, concelho de Albufeira, distrito de Faro.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel em apreço não reúne os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Ermida de Nossa Senhora da Guia, freguesia da Guia, concelho de Albufeira, distrito de Faro, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código

do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

1 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206427037

### Anúncio n.º 13528/2012

#### Arquivamento do procedimento de classificação do Palácio do Marquês de Angeja, Lisboa, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho e distrito de Lisboa

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Diretor-Geral da DGPC de 27 de setembro de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 26 de setembro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação do Palácio do Marquês de Angeja, Lisboa, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho e distrito de Lisboa.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento o parecer de que o imóvel não tem valor patrimonial de âmbito nacional, pelo que parece mais adequada a classificação como de interesse municipal.

3 — A partir da publicação deste anúncio, o Palácio do Marquês de Angeja, Lisboa, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho e distrito de Lisboa, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

1 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

206427045

### Anúncio n.º 13529/2012

#### Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja ou Ermida de São Bento, freguesia da Conceição, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 18/06/2012, é intenção do Diretor-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP), da Igreja ou Ermida de São Bento, sita na Cabeço de S. Bento, freguesia da Conceição, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Alentejo, [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt);
- Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- Câmara Municipal de Vila Viçosa, [www.cm-vilavicosas.pt](http://www.cm-vilavicosas.pt).

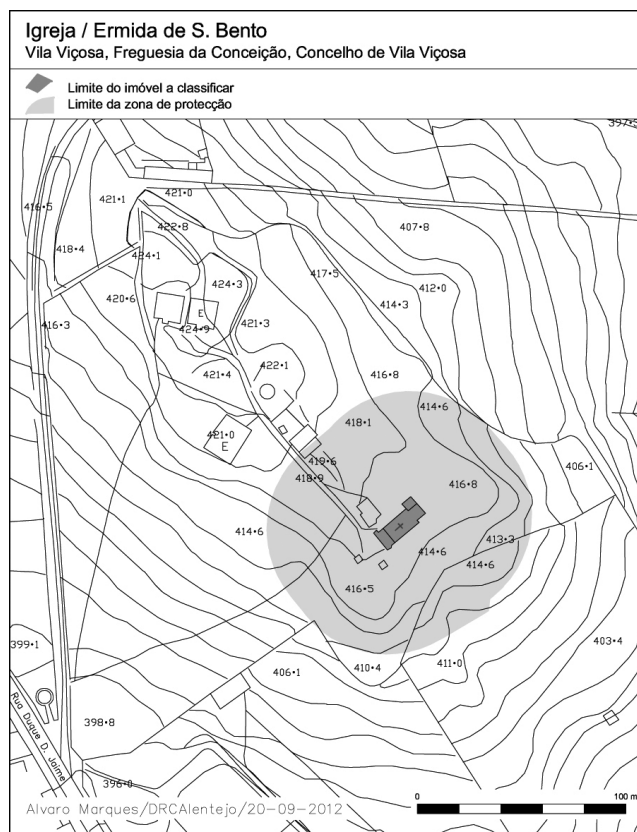
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo, Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

1 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206427029

### Anúncio n.º 13530/2012

#### Projeto de decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Mosteiro do Santo Sepulcro ou Mosteiro das Águas Santas, freguesia de Trancoselos, concelho de Penalva do Castelo, distrito de Viseu, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/03/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, do Mosteiro do Santo Sepulcro ou Mosteiro das Águas Santas, sita na Quinta do Mosteiro, freguesia de Trancoselos, concelho de Penalva do Castelo, distrito de Viseu, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.cultura-centro.pt](http://www.cultura-centro.pt);
- Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- Câmara Municipal de Penalva do Castelo, [www.cm-penalva.docastelo.pt](http://www.cm-penalva.docastelo.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.